PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – **www.bonfinopolis.mg.gov.br**

OFÍCIO Nº214/2019/Gab-Pref – Bonfinópolis de Minas, 10 de setembro de 2019.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho-lhe anexo, para deliberação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas de emplacamentos de veículos particulares no Município e dá outras providências ".

Na oportunidade, solicito a deliberação do referido Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 63 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Donizete Antônio dos Santos
Prefeito Municipal

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG
Protocolado no Livro própio ás folhas 13 sob o nº 229/2019
ás 12:14 Horas.
Bonf. de Minas - MG 10 / 9 / 19

À Exma. Sra.
Vereadora **CÉLIA PEREIRA DE MORAIS**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 24 /2019

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
☒ Recebido ☒ Numere-se ☒ Publique-se
☐ Distribue-se às comissões competentes
Bonfinópolis de Minas / MG 10 / 09 /2019
PRESIDENTE

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas de emplacamento de veículos particulares no Município e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as seguintes despesas relativas ao emplacamento de veículos particulares, referentes ao primeiro emplacamento ou provenientes de transferências de outros municípios para o Município de Bonfinópolis de Minas, comprovado o emplacamento até o dia 30/12/2019:

I - Taxas de emplacamento;

II - Confecção de Placas e Tarjetas;

III - Despesas com serviços de despachante até o valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 09 de setembro de 2019.

Donizete Antônio dos Santos
Prefeito Municipal

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº _____/2019.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

1. Tenho a honra de submeter à deliberação desta Casa Legislativa a anexa proposta de Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas de emplacamentos de veículos particulares no Município e dá outras providências* ".

2. Como é de conhecimento dos nobres vereadores há uma grande quantidade de veículos de cidadãos Bonfinopolitanos que encontram-se licenciados em outros Município, o que causa prejuízos ao Município na arrecadação de IPVA. Diante disso a presente proposta visa incentivar o licenciamento de veículos no Município de Bonfinópolis de Minas.

3. Atualmente, como forma de incentivo, o Município já paga as despesas relativas a Taxa de emplacamento e concede ainda reembolso na forma da moeda Fróis no percentual de 20% (vinte por cento) do IPVA pago aos proprietários de veículos, entretanto tais incentivos ainda não conseguiu atingir um grande número de proprietários de veículos que estão licenciados em outros municípios. Desta forma, os incentivos ora propostos também buscam sensibilizar tais proprietários da importância em licenciar seus veículos nosso Município.

São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, solicitando sua deliberação em regime de urgência, nos termos do art. 63 da Lei Orgânica Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 09 de setembro de 2019.

Donizete Antônio dos Santos
Prefeito Municipal

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal